



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	148792-2018
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	ANGELA BARBOZA GUANAES SIMOES
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
NÚMERO DA O.S.	5385/2021

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o relatório técnico acerca do ato administrativo que concedeu pensão por morte, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, ao pensionista vitalício Sr. CINCINATO JOSÉ GUANAES SIMÕES, cônjuge da servidora falecida Sra. ANGELA BARBOZA GUANAES SIMOES, data do óbito em 05/08/2017, quando aposentado no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA classe/nível "C-09", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER, no município de CUIABA/MT.

2. Análise de Defesa

1.1) Retificar o Ato Administrativo 006/2018/MTPREV, fazendo constar inciso I do art. 247, da LC 04/1990, na fundamentação legal.

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor apresentou o Ato Administrativo 006/2018/MTPREV, demonstrando que de forma equivocada foi solicitado a retificação do mesmo, visto que o inciso I do art. 247, da LC 04/1990, já se consta na fundamentação legal.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIIDADE.

1.2) Refazer a Planilha de Cálculo de Benefício, visto que foi equivocadamente aplicado o reajuste sobre o valor cheio dos proventos (e não a partir do valor benefício), e ainda, irregularmente aplicada a regra do Teto do INSS (no período do óbito e após), implicando, conseqüentemente, em valor de reajuste equivocado.

RESPOSTA DO GESTOR: O Gestor apresentou nova planilha de cálculo de benefício com os valores corretos, atendendo ao solicitado.

Quadro Cálculo dos Proventos

Proventos	Valor (R\$)
Proventos	6.309,88
Total dos proventos	6.309,88
Benefício de Pensão	Valor (R\$)
Total dos proventos	6.309,88
Teto do INSS na data do óbito (05/08/2017)	5.531,31
70% do que ultrapassar teto do INSS	545,00
Total do valor do benefício	6.195,41
Reajuste 11/2017 (2.19%)	6.331,09
RATEIO	



Dependente	Percentual	Valor (R\$)
CINCINATO JOSÉ GUANAES SIMÕES	100,00%	6.076,31

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIIDADE.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato Administrativo 006/2018/MTPREV ;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 6.076,31.

Em Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2021.

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA